



Prefeitura de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Divisão de Licitações

Rua Dr. Colares - 750

Fone: 42-3901-4012

CONTRATO Nº. 009/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE PONTA GROSSA** E A EMPRESA **F.R.S. INDÚSTRIA E COMÉRCIO – EIRELI - ME.**

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Doutor Colares nº 750, CEP 84010-010, inscrita no CNPJ sob o nº 05.073.426/0001-99, neste ato representado por seu Presidente, em pleno exercício de suas funções, Sr. **ROBERTO PELLISSARI**, brasileiro, casado, portador do CI/RG nº 3.270.275-9 SSPPR e inscrito no CPF/MF sob Nº 601.880.149-34, residente e domiciliado à Avenida Anita Garibaldi, 1771 CND Residencial dos Príncipes casa 02, CEP 84015-904, nesta cidade e Estado; e

CONTRATADA: F.R.S. INDÚSTRIA E COMÉRCIO – EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Av. Iguaçu, 454 Centro - Apucarana- PR, CEP: 86800-320, inscrita no CNPJ sob o nº 21.583.350/0001-06, representada pela Sr. **EDVALDO ORATHES**, portador da CI/RG sob nº 3.043.008-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 513.598.559-04, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, sito à Av. Iguaçu, 454 Centro, CEP: 86800-320, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente contrato tem por objeto o fornecimento de uniformes para a Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte a ser realizado em estrita observância ao contido e especificado na documentação realizado sob a forma **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 023/2016**, do tipo MENOR PREÇO – UNITÁRIO DO ITEM, oriundo do protocolado municipal nº 1330086/2016, devidamente homologada pela CONTRATANTE, nos moldes da Constituição Federal e com os dispositivos da Lei nº 8.666/93, alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O preço total aceito pela CONTRATADA para o presente ajuste é de **R\$15.270,07** (quinze mil duzentos e setenta reais e sete centavos) constante da proposta, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do objeto.



Prefeitura de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Divisão de Licitações

Rua Dr. Colares - 750

Fone: 42-3901-4012

2.2. No preço total já encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, seguros de transporte, transporte (carga e descarga), e /ou obrigações sociais, uniformes, identificações pessoais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

Departamento de Trânsito/Estar

Lot e	Item	Descrição	Quant	Emb	Valor Máximo	
					Unit	Total
03	01	ESTAR - Boné azul , modelo esporte, confeccionado em tecido microtel 100% poliéster, doublado para dar estrutura bem definida, regulador por meio de velcro de 2,5 cm (dois centímetros e meio), aba com alma de laminado de PVC anatômico e coberto com o mesmo tecido da peça, com 05 (cinco) costuras, debrum para realçar os detalhes, bordado na parte da frente a Bandeira do Município de Ponta Grossa nas medidas : 3,5 cm (três centímetros e meio) de altura x 6,0 cm (seis centímetros) de comprimento, em alta definição bordado; na lateral direita a inscrição “ ESTAR ” e, na lateral esquerda a inscrição “ AMTT ”, e ambas na cor branca .	150	und	30,50	4.575,00
03	02	TRÂNSITO - Boné branco , modelo esporte, confeccionado em tecido microtel 100% poliéster, doublado para dar estrutura bem definida, regulador por meio de velcro de 2,5 cm (dois centímetros e meio), aba com alma de laminado de PVC anatômico e coberto com o mesmo tecido da peça, com 05 (cinco) costuras, debrum para realçar os detalhes, nas duas laterais da aba do boné, colocar uma faixa de 03 (três) cm do mesmo tecido em cor preta . Bordado na frente a Bandeira do Município de Ponta Grossa, medindo 3,5 cm de altura x 6,0 cm de comprimento em alta definição bordado; na lateral direita a inscrição “ TRÂNSITO ” e na lateral esquerda “ AMTT ”, ambos em cor azul idêntico ao da bandeira.	175	und	30,50	5.337,50
06	01	<ul style="list-style-type: none">Biribas confeccionadas em cordura 1000 (nylon) com trama sarjado, fundo na cor azul marinho, medindo 10,5	75	und	10,93	819,75



Prefeitura de Ponta Grossa

Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Divisão de Licitações

Rua Dr. Colares - 750

Fone: 42-3901-4012

		<p>cm de comprimento x 2,5 cm de largura. Todo o perímetro externo é contornado por uma faixa bordada na cor branca, com 02 (dois) mm de largura. As inscrições em letras do tipo ARIAL na cor branca para a função e nome do Agente de Trânsito e na cor vermelha para o Tipo Sanguíneo, nas seguintes dimensões: para a função: 0,55 cm de altura e no máximo, 0,5 cm de largura, conforme a configuração própria de cada letra; para o nome do Agente: 0,75 cm de altura e, no máximo 0,7 cm de largura. No verso, aplicação de velcro macho, costurado em toda a extensão da tarja, com largura de 2,5 cm.</p>				
--	--	--	--	--	--	--

- O produto deverá apresentar limpeza de fios e acabamento das linhas excedentes dos bordados;
- As molduras dos bonés não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios externos;
- O bordado deve ser plano;
- O produto não poderá apresentar desfiamento na superfície do tecido, nem das regiões bordadas;
- O acabamento deverá ser de alta qualidade e excelente aspecto visual;
- Os nomes as serem inscritos em cada Biriba, constará em relação expedida pela Gestão do DEPTRAN, a ser confirmada, conforme critérios de graduação e função do Agente de Trânsito;
- As letras deverão ser na fonte ARIAL, tamanho e disposição uniforme conforme solicitado;
 - Confeccionado em microtel, 100% poliéster;
 - Regulador por meio de velcro de 25 mm;
 - Aba com alma de laminado em pvc anatômico e coberto com o mesmo tecido da peça;
 - Com cinco costuras;
 - Debrum para realçar os detalhes;
 - Bordado na frente a Bandeira do Município de Ponta Grossa medindo 4,5 cm de altura e 6,5 cm de comprimento.
 - Bordado na lateral direita a Inscrição “**TRÂNSITO**” na cor branca ou “**ESTAR**” na cor azul idêntico ao da bandeira; e na lateral esquerda, “**AMTT**”, nas respectivas cores.



Prefeitura de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Divisão de Licitações

Rua Dr. Colares - 750

Fone: 42-3901-4012

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO

Lot e	Ite m	Descrição	Quant	Em b	Valor Máximo	
					Unit	Total
14	01	Japona em tecido 100% poliamida, cor azul marinho escuro, com forro removível com tecido tipo nylon, sem impermeabilização.	10	und	239,60	2.396,00

- Tecido 100% poliamida, tipo nylon 250 Rip stop (tipo de polímeros sintéticos), 142 g/m² (tolerância de +/-6%), com duas camadas de resina acrílica no lado interno e hidro-repelente no lado externo.
 - Tecido para o forro da jaqueta 100% poliamida, sem Impermeabilização,
 - Forro removível com fibra acrílica matelassado, na cor do tecido da jaqueta,
 - As costuras de união do ombro, manga, fechamento lateral até o zíper e fechamento da manga, deverá ser com máquina interlock bitola 1 cm.
 - **Gola**, esporte, pesponto simples em todo o contorno com aproximadamente 5 mm.
 - **Ombros**, com pesponto duplo,
 - **Cavas**, com pesponto simples a 2 mm da borda,
- Mangas**, com duas faixas refletivas prata, com 5 cm de largura, costuradas em máquina reta. As mangas deverão conter costura de união do forro e jaqueta embutida e pesponto simples de 5 mm da borda. Próximo a ponta da manga, deverá ter velcro fêmea em azul marinho, medindo 10 cm x 2,5 cm, costurado em máquina reta para a função de regulador da manga.

- **na manga direita** bordada em tecido a **Bandeira do Município de Ponta Grossa**, nas cores originais medindo 80 x 60 mm, aplicada a 50 mm abaixo da costura do ombro;
- **na manga esquerda** bordado o **Brasão do Município de Ponta Grossa**, nas cores originais, aplicado a 50 mm abaixo da costura do ombro.

- **Laterais**, com zíper de nylon grosso (não tratorado), destacável, na cor azul marinho, com dois cursores metálicos. Abertura aproximadamente de 40 cm para os tamanhos PP e P e aproximadamente 45 cm para os demais tamanhos (ambos com tolerância de +/- -2cm). Zíper desde a barra até a faixa refletiva, embutido entre o tecido da jaqueta e o forro, com pesponto de 5 mm da borda.
- **Frente**, com faixas refletivas, sendo uma na vertical e duas horizontais em cada lado da frente. As horizontais desde o zíper até a costura lateral e a vertical desde a costura do ombro até a primeira faixa horizontal. Na frente direita com bolso embutido medindo 10 cm de abertura x 13 cm de profundidade. Abertura com vivo de 1 cm e pesponto simples próximo a borda em todo o contorno. Fechamento frontal através de zíper tratorado na cor azul marinho, com pesponto simples.



Prefeitura de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Divisão de Licitações

Rua Dr. Colares - 750

Fone: 42-3901-4012

- **Costas**, com duas faixas refletivas costuradas de uma lateral a outra, coincidindo com as faixas frontais e a inscrição "AUTARQUIA DE TRÂNSITO" e abaixo desta inscrição "SINALIZAÇÃO" em meia lua (180°) na cor branca (35 cm de largura total). Parte inferior com recorte vertical, transpassado as partes 4 cm (+/-0,5 cm) formando fenda de 24 cm (+/-1,5 cm).
- Barra, contendo a costura de união do forro do tecido da jaqueta embutida e com pesponto simples de 5mm da borda .
 - As costuras devem ser rebatidas e bem acabadas de modo a impedir o desfiamento ou esgarçamento do tecido
 - As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, marca do confeccionista e tamanho do manequim.

Departamento de Transportes

Lot e	Item	Descrição	Quant	Emb	Valor Máximo	
					Unit	Total
18	01	Calça feminina, em poly two way, modelo social com bolso interno, cós e frisos, na cor preta,	10	Und	109,67	1.096,70
18	02	Calça masculina em poli Two Way, modelo social, padrão alfaiataria, cós com costura nas bordas. Com passadores, bolsos em modelo faca, bolsos traseiros embutidos, com frisos, na cor preta,	8	und	130,64	1.045,12

DESCRIÇÃO CALÇA FEMININA

- Tecido: Poly Two Way, composição: 94% poliéster e 06% elastano;
- Social, com bolsinho interno, pequeno, no cós, tecido em cor preta;
- Cós alto 6,0 (seis) cm, transpassado, duplo, com costuras em todas as bordas, com entretela de tecido 67% poliéster e 33 % viscose em toda sua extensão fixas nas costuras, indeformável;
- Com 02 (dois) botões de massa, na cor preta de 1,5 cm com 04 furos;
- As casas dos botões deverão ter tamanhos 1,9 cm, no sentido horizontal, devem ser feitas em caseadeira industrial de modo a impedir o desfiamento ou esgarçamento do tecido.
- Zíper poliéster 4.5 médio fino com cursor automático preto;
- Deverá ter duas pregas na vertical, na parte traseira, viradas para dentro, uma do lado direito e outra do lado esquerdo, abaixo do cós medindo 6 cm;



Prefeitura de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Divisão de Licitações

Rua Dr. Colares - 750

Fone: 42-3901-4012

- Todas as bordas internas deverão ser overlocadas;
- As costuras devem ser bem acabadas de modo a impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido e bem reforçadas de modo a impedir a abertura das mesmas.

DESCRIÇÃO CALÇA MASCULINA

- Tecido: Poly Two Way, composição: 94% poliéster e 06% elastano;
- Social, padrão alfaiataria, cor: preta;
- Cós com costuras em todas as bordas, com entretela em toda sua extensão, fixas nas costuras, indeformável;
- Com 07 passadores; com 01 gancho preto de latão 1,1 cm;
- Zíper poliéster 4.5 médio fino com cursor automático preto;
- Deverá ter duas pregas na vertical, na parte traseira, viradas para dentro, uma do lado direito e uma do lado esquerdo, abaixo do cós até o bolso;
- Com dois bolsos modelo faca nas laterais forrados com tecido 100 % poliéster;
- Com dois bolsos traseiro embutidos, forrados com tecido 100 % poliéster, presos por um botão de 1,5 cm com 04 furos;
- As casas dos botões deverão ter tamanhos 1,9 cm, no sentido vertical, deve ser feita em caseadeira industrial de modo a impedir o desfiamento ou esgarçamento do tecido.
- Todas as bordas internas deverão ser overlocadas;
- As costuras devem ser bem acabadas de modo a impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido e bem reforçadas de modo a impedir a abertura das mesmas.
- O travete deve ser colocado, nos cantos dos bolsos, na junção e entre pernas para segurança do interlock.
 - Todas as peças devem ser entregues passadas com frisos;
 - **Deverá ter em todas as peças 02(dois) botões sobressalentes, costurados no interior de cada peça do uniforme, em local que não prejudique a vestimenta.**
 - As etiquetas deveram conter todas as informações exigidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

23.002.15.451.0194.2217 – Manutenção Atividades do Depto. De Engenharia de Tráfego – DET

3.3.90.30 – Material de consumo Red: 30 Sub: 23 00 Fonte 1001

23.004.15.451.0088.2219 – Manutenção Atividades Depto. De Transportes

3.3.90.30 – Material de consumo Red: 67 Sub: 23 00 Fonte 1001



Prefeitura de Ponta Grossa

Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Divisão de Licitações

Rua Dr. Colares - 750

Fone: 42-3901-4012

23.004..26.782.0147.2220 – Manutenção Terminal Rodoviário Intermunicipal de Ponta Grossa Ver. Oldemar Andrade

3.3.90.30 – Material de consumo Red: 92 Sub: 23 00 Fonte 1021

23.005.15.451.0194.2221 – Manutenção Atividades do Sistema Viário

3.3.90.30 - Material de consumo Red: 110 Sub: 2300 Fonte 1509

23.00..04.122.0010.2222 – Manutenção Atividades Depto. Estacionamento Regulamentado – Zona Azul

3.3.90.20 – Material de consumo Red: 135 Sub: 23 00 Fonte 1510

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, PRAZO DA ENTREGA E DAS EMBALAGENS DOS PRODUTOS

4.1. A entrega deverá ser obrigatoriamente agendada pelo telefone (42)3901-4010 com a servidora Josiane Farias Kovalski, em horário de expediente, de segunda a sexta feira no horário das 12h00m às 16h30m.

4.2. As mercadorias deverão ser entregues somente na Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, Departamento Administrativo, sediada a Rua Dr. Colares, 750, Centro Ponta Grossa PR, com prévio agendamento, pelo telefone mencionado item anterior.

4.3.

4.4. O prazo de entrega poderá ser alterado nos casos de grande volume de material/ serviços solicitados ou em decorrência de fatos supervenientes não previstos, desde que acordado previamente entre as partes.

4.5. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção e conferência, podendo ser rejeitado, em parte ou no todo, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, devendo ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, sem ônus para a Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, sob pena da legislação vigente.

4.6. Os produtos deverão ser entregues no departamento solicitado pela Ordem de Fornecimento, no horário das 09h00min as 11h00min horas e das 13h00min as 17h00min horas, em dias úteis. A descarga e empilhamento dos produtos é de responsabilidade da empresa vencedora. O endereço para entrega constará na Ordem de serviço e na Nota de empenho.

4.7. A entrega dos produtos deverá obrigatoriamente ser acompanhada de copia da Nota de Empenho, Nota Fiscal Eletrônica e Declaração de Responsabilidade (modelo anexo 08 no edital).

4.8. O pagamento à licitante vencedora está vinculado à entrega definitiva dos uniformes, conforme quantitativo de cada Ordem de fornecimento.

4.9. Caso a inexistência do material no mercado para confecção das peças, deverá ser substituído por material comprovadamente igual ou superior à qualidade do produto apresentado nova amostra para aceite do gestor de contrato.

Obs: Quando da necessidade de substituição de material deverá ser informada à gestora do contrato e apresentar nova amostra para aceite, via processo administrativo e sem ônus para Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte.



Prefeitura de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Divisão de Licitações

Rua Dr. Colares - 750

Fone: 42-3901-4012

- 4.10.** Para confecção do produto a Contratada deverá aguardar a Ordem de Fornecimento emitida pelo gestor de contrato, mesmo estando de posse da Nota de empenho.
- 4.11.** É de responsabilidade da contratada, se a mesma não respeitar a solicitação dos quantitativos solicitados pelo gestor.
- 4.12.** O fiscal de contrato não receberá os quantitativos não solicitados na Ordem de fornecimento em hipótese alguma, portanto deve atentar-se rigorosamente aos quantitativos da Ordem de Fornecimento.
- 4.13.** A entrega das mercadorias deverão obrigatoriamente estar acompanhada da cópia da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento e Declaração de Responsabilidade. (Anexo 08 do edital).
- 4.14.** A nota fiscal deverá ser emitida em nome da AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE. CNPJ: 05.073.426/0001-99 Rua Dr. Colares, 750 Centro Ponta Grossa PR CEP 84010-010.
- 4.15.** A CONTRATADA é responsável pelo transporte dos equipamentos até o local da entrega, inclusive de sua responsabilidade os procedimentos de seguro, embalagem e transporte até o local e descarga no setor de informática.
- 4.16.** Todas as embalagens devem estar identificadas com o destinatário: Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, Rua Dr. Colares, 750 Centro Ponta Grossa PR CEP 84010-010.
- 4.17.** Caso sejam constatadas as irregularidades nem relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências editalícias, resultará em não aceitação do objeto podendo ser rescindido o contrato.
- 4.18.** O não cumprimento das obrigações ocorrerão em penalidade, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 8.393/2005 e Decreto Municipal nº 1.990/2008.
- 4.19.** As embalagens devem ser adequadas à natureza do objeto, condições de armazenamento e transporte.
- 4.20.** Após a comunicação pelo gestor de contrato por via e-mail, da ordem de fornecimento e Nota de empenho necessário a confirmação de recebimento pela Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – VIGENCIA DO CONTRATO

- 5.1.** O presente contrato será vigendo pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 20 de fevereiro de 2018 e findo em 19 de fevereiro de 2019.
- 5.2.** O CONTRATADO deverá manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do art.55, XIII da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA – DA GARANTIA

- 6.1.** A **Contratada** deve dar garantia de reposição contra quaisquer defeitos de fabricação das vestimentas ofertadas, tais como: *rasgos, encolhimento ou alongamento, desbotamento e manchas*, **em condições normais de utilização pelo prazo de 03 (três) meses, a partir do recebimento definitivo.**



Prefeitura de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Divisão de Licitações

Rua Dr. Colares - 750

Fone: 42-3901-4012

CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela **quantidade efetivamente entregue dos produtos solicitados** na Ordem de fornecimento e, deve ser protocolado com a **solicitação de pagamento pela contratada**, na Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte.

7.2. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária em nome da proponente no prazo de até 20 (vinte) dias, com aceitação e atesto das Notas Fiscais.

Obs: Conforme norma de procedimento fiscal nº 095/2009, consolidada com alterações da NPF: 067/210, fica obrigatório uso da nota fiscal eletrônica para fornecimento de mercadorias para o poder público.

7.3. O pagamento deverá ser solicitado após a entrega, mediante requerimento protocolado com os seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal-e, devidamente atestado pelo fiscal do contrato;
- b) Negativa de Débito FGTS (c/ validade vigente);
- c) Certidão Negativa de Débito INSS Federal (c/ validade vigente);
- d) Certidão Negativa de Débito Municipal (c/ validade vigente).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (c/ validade vigente).

7.4. As notas fiscais, além das informações usuais, deverão constar número do processo licitatório e do contrato, como também estabelecimento bancário, agência e nº de conta corrente.

7.5. O pagamento referido somente será efetuado quando todas as correções e alterações, solicitadas pela Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, forem executadas pelo CONTRATADO.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação das negativas solicitadas, sem que isso gere direito de alteração nos preços ou compensação financeira.

7.7. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicados por meio de carta ou fac-símile, assinado pelo representante qualificado no processo, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamento incorretos devido à falta de informação.

7.8. Caso seja constatada alguma irregularidade na documentação, será suspenso o pagamento, para as necessárias correções, contando-se o prazo para o pagamento a partir da data da sua regularização.

7.9. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto a regularidade fiscal, que deverá ser realizada pelo fiscal de contrato.

7.10. A Contratada que estiver pendente de liquidação das negativas solicitadas no subitem acima poderá ser notificada e sofrer as sanções cabíveis conforme legislação.

7.11. Os pagamentos ficam condicionados ao processamento regular das contas junto ao Município de Ponta Grossa.



Prefeitura de Ponta Grossa

Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Divisão de Licitações

Rua Dr. Colares - 750

Fone: 42-3901-4012

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão do Contrato ficará a cargo da servidora **Josiane Farias Kovalski**, portadora da CI/RG sob nº 6.728.809-2 e inscrita no CPF/MF sob nº 031.687.939-81, residente à Rua Aleluia, 50 – Santa Paula, nesta cidade.

8.2. A fiscalização do contrato e dos objeto do **Departamento de Trânsito/Estar**, será acompanhada pela servidora Lorene Aparecida Schwab, portadora da CI/RG sob nº 4.535.641-8 e inscrita no CPF/MF sob nº 756.453.789-20, residente à Rua Michel Laidane, 11 - Chapada, nesta cidade, e como fiscal suplente a servidora Jocilei Aparecida Kingeski, portadora da CI/RG sob nº 4.404.313-0 e inscrita no CPF/MF sob nº 599.050.429-20, residente à Rua Abílio Holzmann, 3004, nesta cidade.

8.3. A fiscalização do contrato e dos objeto do **Departamento de Transporte** será acompanhada pela servidora Mariane Alves dos Santos, portadora da CI/RG sob nº 8.162.765-7 e inscrita no CPF/MF sob nº 053.769.529-08, residente à Rua Athaide Rodrigues de Almeida, 77 Cará Cará, nesta cidade. E, como fiscal Suplente a servidora **Silvana Pires Padilha**, portadora do CI/RG sob nº 4.453.541-6 e inscrita no CPF/MF sob nº 957.215.509-10, residente à Rua Professora Balbina Branco, 280 Bairro Neves – CEP 84020-100

8.4. A fiscalização do contrato e dos objeto do **Departamento de Engenharia de Tráfego** será acompanhada pela servidora Liliane de Fátima Kinczel, portadora da CI/RG sob nº 3.498.187-1 e inscrita no CPF/MF sob nº 557.400.149-72, residente à Rua Butieiro, Santa Paula, CEP 84061-380, nesta cidade.

8.5. Ficará a cargo do fiscal exercer ampla e permanente fiscalização durante toda a execução do contrato, bem como estabelecer parâmetro e diretrizes na execução dos mesmos.

8.6. A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e pontualidade dos serviços, podendo a Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte tomar toda e qualquer decisão para assegurar a execução do Contrato.

8.7. A contratada deverá prestar todo e qualquer esclarecimento solicitado pela administração, lhe garantido, inclusive o acesso a documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

8.8. A contratada deverá dar pronto atendimento às reclamações e/ou observações feitas pela administração/fiscal de contrato, **entregando** e retificando as suas expensas, os materiais que não estiverem com resultados satisfatórios, ficando sujeita à aplicação das penalidades previstas em contrato.

8.9. Cabe à fiscalização emitir relatórios em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial atestar faturas, aplicação das sanções, solicitar alterações e repactuações do contrato.

8.10. A fiscalização deverá anotar em registro próprio as ocorrências de qualquer natureza verificadas durante a execução do contrato, para determinar o que for necessário para regularizá-las, inclusive notificando a CONTRATADA.

8.11. Encaminhar à autoridade superior proposta de rescisão do contrato, quando o objeto estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as especificações e, ainda, quando constatada a paralisação da execução ou



Prefeitura de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Divisão de Licitações

Rua Dr. Colares - 750

Fone: 42-3901-4012

cometimento de faltas que ensejem a adoção dessa medida ou de outras constantes no Edital, garantida à ampla defesa à Contratada.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 9.1. Receber, conferir e avaliar o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 9.2. Interromper a entrega dos materiais que estejam em desacordo com as especificações e demais exigências previstas no Edital e seus anexos;
- 9.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.6. Aplicar à contratada, quando for o caso, as penalidades cabíveis e em conformidade com a disciplina da Lei nº 10.520/2002, de seus decretos regulamentares e da Lei nº 8.666/1993 e alterações respectivas;
- 9.7. Rescindir a respectiva contratação, na forma e nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 9.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.9. Rejeitar os produtos que não atendam as especificações constantes no item 01, deste contrato.
- 9.10. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido.
- 9.11. Dar a Contratada as condições necessárias à regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 10.1. Receber o valor ajustado na forma e prazo estabelecido neste contrato.
- 10.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, sendo que, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido.
- 10.3. A entrega devida acompanhar da respectiva Nota Fiscal-e, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 10.4. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português.



Prefeitura de Ponta Grossa

Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Divisão de Licitações

Rua Dr. Colares - 750

Fone: 42-3901-4012

10.5. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive de transporte e de pessoal, necessários à entrega, orientação do uso dos materiais contratados, em plena conformidade com os termos e especificações previstos neste termo de referência e demais regras editalícias.

10.6. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;

10.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.9. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, sendo que, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido.

10.10. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, na execução do objeto do contrato a ser firmado, isentando a Autarquia de toda e qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É expressamente VEDADA à Contratada a subcontratação no todo ou em parte a execução do objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. No instrumento contratual poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, com a apresentação das devidas justificativas.

12.2. No interesse da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, sobre o valor total efetivamente adquirido por meio do contrato, decorrente desta licitação, poderá haver acréscimo ou redução de até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou a supressão dos quantitativos correspondentes, nos termos do art. 65, §1º, da LEI 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral de Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

Contrato 009/2019 – Ata SRP 001/2017 – F.R.S. Ind. e Com. – ME
Pregão Presencial 023/2016 - Uniformes
Sandra Regina Pedrosa Rakovicz



Prefeitura de Ponta Grossa

Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Divisão de Licitações

Rua Dr. Colares - 750

Fone: 42-3901-4012

c) pelo não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, tanto quanto das especificações, projetos e/ou prazos; e

d) judicialmente, nos termos da legislação.

13.2. A rescisão deste contrato implicará retenção de crédito decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

14.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

14.2. A CONTRATADA será aplicada multa pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescisão e de eventuais perdas e danos, a serem apuradas na forma da legislação em vigor, a saber:

14.3. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 2º da Lei Municipal 8393/2005 e responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) por **dia** de atraso, na prestação do serviço, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

e) Caso a vencedora não efetue a prestação do serviço, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

f) a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Prefeitura de Ponta Grossa
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Divisão de Licitações

Rua Dr. Colares - 750

Fone: 42-3901-4012

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o foro da Comarca de Ponta Grossa.

16.2. Ao firmar este contrato declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente.

Justas e contratadas firmam as partes o presente instrumento, juntamente com as testemunhas presentes ao ato.

Ponta Grossa, 15 de fevereiro de 2018

F.R. S. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
– EIRELLI – ME
CONTRATADA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
E TRANSPORTE
CONTRATANTE

Testemunhas:

Sandra Regina Pedrosa Rakovicz
CPF: 215.319.949-20

Bruno Ricardo Macedo
CPF: 060.448.629-41